



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D - Nº 009/2022, de 11/04/2022

Dispõe sobre a Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP da Universidade de São Paulo – FFCLRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Professor Doutor Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e tendo em vista:

- A necessidade de fortalecer as relações internacionais com centros de referências;
- Promover e divulgar a produção desta unidade no exterior;
- Fortalecer a posição da Unidade como centro nacional e internacional de referência;
- Estimular o intercâmbio internacional de docentes e discentes de graduação e pós-graduação;

no exercício de suas atribuições legais revoga o Regimento da Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, cessando os efeitos da Portaria D - Nº 16/2009, de 23/11/2009. Adicionalmente estabelece a presente portaria, nos termos que seguem.

Artigo 1º - A Comissão de Relações Internacionais (CRInt) terá a seguinte composição:

- I. Um representante docente de cada Departamento da Unidade, eleito pelo Conselho Departamental.
- II. Um representante docente indicado pela Diretoria da FFCLRP.
- III. Um representante discente, aluno da graduação, eleito por seus pares.
- IV. Um representante discente, aluno da pós-graduação, eleito por seus pares.

§ 1º - Cada membro titular da CRInt terá um suplente, constituído nas mesmas condições do titular.

§ 2º - Será de dois anos o mandato dos membros a que se referem os incisos I e II, e de um ano o dos membros a que se referem os incisos III e IV, admitindo-se reconduções.

§ 3º - Na vacância do membro titular ou do suplente novos eleitos complementarão o mandato em curso.

Artigo 2º - O Presidente e o Vice-Presidente, com mandato de 2 anos, serão indicados pela Direção da FFCLRP, sendo permitidas reconduções.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Artigo 3º - Compete à CRInt:

- I. Desenvolver e implementar as políticas de cooperação internacional no âmbito da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão em articulação com as Comissões Acadêmicas e os Departamentos.
- II. Assessorar a Diretoria em assuntos referentes à Cooperação Internacional.
- III. Organizar e acompanhar com as Comissões Acadêmicas e os Departamentos os Convênios de Cooperação Internacional.
- IV. Manter contato contínuo com as entidades conveniadas levantando o número anual de vagas para intercâmbio de docentes e discentes da graduação e pós-graduação.
- V. Apreciar, em primeira instância, as minutas de convênios e protocolos de cooperação internacional, duplo-diploma e dupla/múltipla titulação, autuando-os e remetendo-os para análise das próximas instâncias.
- VI. Aprimorar minutas de convênio de modo a adequá-las às políticas de Cooperação Internacional da Unidade.
- VII. Organizar o material de divulgação das atividades desenvolvidas pela Unidade junto às instituições de ensino no exterior.
- VIII. Elaborar e implementar o processo de seleção e os requisitos necessários à participação de discentes da Unidade em intercâmbios internacionais.
- IX. Definir, em articulação com as Comissões de Graduação e Pós-Graduação, regras para a aceitação de alunos estrangeiros nos cursos e programas da Unidade.
- X. Manter articulação com a Agência USP de Cooperação Nacional e Internacional (AUCANI) da USP, apoiando e colaborando com as políticas institucionais delineadas.

Artigo 4º - Os mandatos dos membros, presidente e vice-presidente atuais permanecerão válidos até o final de sua vigência.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.


Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor